



MATRÍCULA

95.910

FOLHA

075

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária**CUIABÁ  
LIVRO Nº 2- MATO GROSSO  
- REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:- UNIDADE AUTÔNOMA 204, LOCALIZADA NO PRIMEIRO PAVIMENTO DO BLOCO 05, AVENIDA JURUMIRIM, SITUADA NO "RESIDENCIAL SÃO CARLOS", NESTA CAPITAL, tendo a seguinte divisão interna: 01 (uma ) sala estar e jantar conjugados, 01 (uma) cozinha e área de serviço conjugados, 01 (uma) circulação, 02 (dois) dormitórios e 01 (um) banheiro, confrontando-se à frente - entrada (observador no interior do edifício, na circulação comum do primeiro pavimento de costas para a Av. Jurumirim (Contorno)) com circulação comum e apartamento 201; lateral esquerda com circulação comum e apartamento 203; fundos com projeção da área livre descoberta posterior do terreno e lateral direita com projeção da área livre descoberta, conforme folha A2 do Projeto de Arquitetura e Projeto de Implantação do Conjunto São Carlos. Possui as seguintes áreas e fração ideal: área real privativa e de divisão não proporcional: 46,85 m<sup>2</sup>; área equivalente de construção privativa e de divisão não proporcional: 46,85 m<sup>2</sup>; área real comum e de divisão proporcional: 51,49 m<sup>2</sup>; área equivalente de construção comum e de divisão proporcional: 9,00 m<sup>2</sup>; área real total: 98,34 m<sup>2</sup>; área equivalente de construção total: 55,85 m<sup>2</sup>; área ideal de terreno: 47,21 m<sup>2</sup>; fração ideal de terreno: 6,295 %.** **PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT**, empresa de economia mista estadual, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo, que nos termos do art. 1º da Lei 7.647 de 18-03-2002, tem como atual administrador de sua Carteira Fundiária o Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-03-86.755, fls. 020, livro 2, em 07-07-2008, neste RGI. Cuiabá, 07 de Julho de 2008. Eu, Manuela Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 95.910 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 13-02-2008. Em. R\$ 17,80. Cuiabá, 07 de Julho de 2008. Eu, Manuela Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02-95.910 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 196/198, do livro nº 1139, aos 20/05/2014 - prot. 16406, nestas notas, pela Tabeliã Joani Maria de Assis Asckar, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT**, Empresa de Economia Mista Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. EVANILDO ARRUDA DE LIMA**, brasileiro, capaz, divorciado, representante comercial, portador da CNH/Detran-MT nº 273384540, registro nº 02680613070 e CPF nº 710.331.571-04, filho de José Gouveia de Lima e de Lucidene Bom Despacho de Arruda, residente e domiciliado na avenida Dante Martins de Oliveira, bloco 05, apartamento 204, Residencial São Carlos, bairro Planalto, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 22.706,00 (vinte e dois mil e setecentos e seis reais), recebidos anteriormente, **em que compareceu como interveniente anuente, a Srª TEREZINHA FERREIRA DIAS**, brasileira, solteira conforme declarou, maior, capaz, pedagoga, portadora da C.I/RG nº 215.394 SSP/MT e CPF nº 207.659.401-91, filha de João Ferreira da Silva e de Maria Senhora Dias, residente e domiciliada na avenida Dante Martins de Oliveira, bloco 54, apartamento 204, Residencial São Carlos, bairro Planalto, nesta cidade de Cuiabá-MT. A outorgante vendedora declarou na escritura sob as penas da lei que, não é

MATRÍCULA

95.910

FOLHA

075/vº

responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, e declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Apresentou na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 46772382/2014, datada de 15/04/2014, válida até 11/10/2014, expedida pela Justiça do Trabalho – Poder Judiciário. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.13.008.1605.072. Em. R\$ 573,13 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 24.841,66, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento n.º 14/2009 CGJ). Cuiabá, 10 de Junho de 2014. Eu, João Leão de Aguiar Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jfc\_lote\_50631

R-03-95.910 - VENDA E COMPRA - Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, nº 1.4444.0808372-0, datado de 09/03/2015, o Sr. **EVANILDO ARRUDA DE LIMA**, brasileiro, nascido aos 04/03/1984, vendedor, portador da CNH nº 02680613070, expedida pelo Detran/MT em 21/12/2010 e do CPF 710.331.571-04, divorciado, residente e domiciliado, na R 10, 7, Qd 05, Santa Terezinha I, em Cuiabá/MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. HELIO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 03/05/1968, bancário e economiário, portador da carteira de identidade nº 464630, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT em 27/06/1983 e do CPF 453.443.291-72, solteiro, residente e domiciliado na Av. dos Trabalhadores, 28, Bl 28, 102, Residencial São Carlos, em Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais); Financiamento concedido pela Caixa R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). O vendedor declarou no contrato que não está vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador ou como produtor rural. Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 778,75 aos 20/04/2015 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.13.008.1605.072. Em. R\$ 1.991,36. Cuiabá, 30 de Abril de 2015. Eu, João Leão de Aguiar, Oficial que o fiz digitar e conferi.


R-04-95.910- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, nº 1.4444.0808372-0, datado de 09/03/2015, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, registrado sob nº 03 desta matrícula, o **devedor fiduciante, Sr. HELIO BOTELHO DOS SANTOS**, já qualificado, **alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19-02-1973,


**MATRÍCULA**  
Cont. da Matr.  
95.910

**FOLHA**  
075/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

**CUIABÁ** - **MATO GROSSO**  
**LIVRO Nº 2** - **REGISTRO GERAL**

regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 400 meses. O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros conforme descrito no contrato. A quantia mutuada será restituída pelo devedor fiduciante a credora fiduciária, por meio de pagamentos de encargos mensais e sucessivos, compostos pela parcela de amortização e juros (A+J), pelos Prêmios de Seguro - Morte e Invalidez Permanente (MIP), e Danos Físicos no Imóvel (DFI), e pela Taxa de Administração (TA). Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o devedor fiduciante e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sujeito à atualização monetária a partir da data de contratação deste instrumento contratual pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de aniversário deste instrumento, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. A credora, na qualidade de única titular do Crédito Imobiliário decorrente deste contrato, emite a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0808372-0 da Série 0315, datada de 09/03/2015, abaixo averbada, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. O devedor fiduciante declarou no contrato que não esta vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador ou como produtor rural. Em. R\$ 1.499,52 – Selo Digital APD 79993. Cuiabá, 30 de Abril de 2015. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-05-95.910- CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - De Acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, nº 1.4444.0808372-0, datado de 09/03/2015, fica averbada a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0808372-0 da Série 0315, datada de 09/03/2015, emitida pela **Credora/Emissora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. **VALOR DA EMISSÃO:** R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). **PRAZO:** 400 meses; Data Inicial: 09/04/2015. **DEVEDOR: Sr. HELIO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 03/05/1968, bancário e economiario, portador da carteira de identidade nº 464630, expedida pela Secretaria de Segurança Publica/MT em 27/06/1983 e do CPF 453.443.291-72, solteiro, residente e domiciliado na Av. dos Trabalhadores, 28, Bl 28, 102, Residencial São Carlos, em Cuiabá/MT. **INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada. **GARANTIA:** Alienação Fiduciária. **IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. **LOCAL DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no Contrato. **DEMAIS CONDIÇÕES (data de vencimento, valor das prestações, critério de atualização monetária, taxa de juros, encargos e demais características do crédito):** São as constantes do Contrato. Em. Gratuito. Selo Digital APD 79994. Cuiabá, 30 de Abril de 2015. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

fars-nº lote 62013

**Continua no Verso**

MATRÍCULA

95.910

FOLHA

075/1vº

AV-06- 95.910 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada na R-04 e Av-05 desta matrícula, instruído com a notificação feita ao devedor fiduciante Helio Botelho dos Santos, brasileiro, nascido em 03/05/1968, bancário e economiario, portador da carteira de identidade nº 464630, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/MT em 27/06/1983 e do CPF 453.443.291-72, solteiro, pelo valor de R\$ 95.915,12 (noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e doze centavos) e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 2.036,70, foi pago em 17/11/2023, pela guia nº 104862898 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.13.008.1605.072. Em R\$ 2.160,10 - Selo digital CAE 75961. Cuiabá, 03 de Janeiro de 2024. Eu, Joani Maria de Assis Asckar, Oficial que o fiz digitar e conferi.

ILCG



**Joani Maria de Assis Asckar-Oficial**

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT

CEP. 78.065-200 - Fone: (65) 3051-5300

Email: [atendimento@6oficio.com.br](mailto:atendimento@6oficio.com.br)

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá/MT, 04/01/2024.

**Esta certidão tem validade de 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.**

Documento assinado digitalmente por: Joani Maria de Assis Asckar Em:04/01/2024

as: 17:35:33 Verifique assinatura digital: <https://verificador.iti.gov.br/>

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**Ato de Notas e Registro**

Código da Serventia 62

PROTOCOLO: 347317

Atos: 176

Valor: R\$0,00

**Selo Digital**  
**CAE-77493**



Consulta selo: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)